

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE. - Dispensa nº 011/PMCSA-SME/2016

- Inexigibilidade nº

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

3 – CONTRATADA: Paróquia Santo Antônio, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.821.508/0001-13.

4 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Praça Doutor José Bezerra, nº 115, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.510-180, a ser destinado ao funcionamento da Escola Municipal Doutor Paulo de Amorim Salgado.

5 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 7.198,00 (sete mil, cento e noventa e oito reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 86.376,00 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais).

6 – MODALIDADE: Dispensável.

7 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.7204.8221

8 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

9 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar Contrato de locação do imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Doutor Paulo de Amorim Salgado, através de Dispensa de Licitação, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

10 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 021/2016, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Alécio Almeida de Barros Junior, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis sob o n.º 6591, documento este como parte integrante do processo.

11 – ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS PROPONENTE:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06/10/2016.

Adilson Cordeiro de Moura
Secretário Municipal de Educação

12 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 055/16: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06/10/2016.

D^a Daniela Luiza Ferreira Pessôa
Advogada
OAB - 25188
Daniela Lúcia Ferreira Pessôa
Advogada

13 – RATIFICAÇÃO:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06/10/2016.

Joseivaldo Gomes
Prefeito